



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



DECRETO Nº 53/GP/2011

"Homologa a Instrução Normativa
SPOP VERSÃO 01/2011, que
dispõe sobre as Normas Internas de
Lançamento do Sistema GEO-
OBRAS da Administração Pública
do Município de Santo Antonio de
Leverger-MT

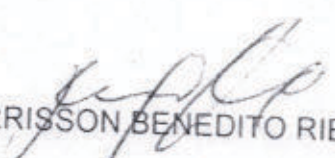
HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, Prefeito Municipal de
Santo Antonio de Leverger-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e objetivando a operacionalização dos Sistemas, define a
Instrução Normativa do fluxo e a rotina para Lançamento do Sistema GEO-
OBRAS da Administração Pública do Município de Santo Antonio de Leverger-MT

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa **SPOP**,
que dispõe sobre as Normas Internas de Lançamento do Sistema GEO-OBRAS
da Administração Pública do Município de Sant Antonio de leverger MT.na forma
do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, 25 de
Novembro de 2011.


HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



TEMA	ASSUNTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SANTO ANTONIO DE LEVERGERT/MT.	Dispõe Normas Internas de Lançamento do Sistema GEO-OBRA da Administração Pública do Município de Santo Antonio de Leverger.
DATA 25/11/2011	
Nº 11/CI/2011	VERSÃO: 01/2011

Das Finalidades

A presente instrução normativa fixa os critérios que dispõe sobre Normas de Recomendações Gerais ao Departamento de Lançamento do Sistema GEO-OBRA da Administração Pública do Município de Santo Antonio de leverger-MT

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA:

Departamento de Engenharia e Seção de Topografia.

SISTEMA ADMINISTRATIVO:

Sistema de Projetos e Obras Públicas.

I) DOS OBJETIVOS

- 1) Instituir procedimentos para Normas Internas de Lançamento do Sistema GEO-OBRA da Administração Pública Municipal do Município de Santo Antonio de leverger-MT.

Harrisson Benedito Rocio



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



II) DOS CONCEITOS

- 1) **GEO-OBRA**: É um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar as informações das obras executadas em todos os Órgãos das esferas Estadual e Municipais.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
- 2) A Constituição Estadual de Mato Grosso;
- 3) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
- 4) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;
- 5) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;
- 6) Resolução nº. 02/2003, que Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;
- 7) Lei 973/GP/2007 que dispõe sobre a implantação do Controle Interno no Município de Santo Antonio de leverger-MT
- 10) Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que altera o decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967;
- 11) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
- 12) Resolução 01/2007, que aprova Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública estabelece Prazos e da outras providências;

Benedito Pinheiro
Al. 1117501

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

18) Resolução Normativa nº. 06/2008, que dispõe sobre a implantação do Geo-Obras;

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2011 Aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS – implantado pela Resolução Normativa 06/2008 – estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

9) Lei Municipal 432/1990, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Santo Antonio de Leverger, e da outras providências correlatas;

11) Decreto nº 021/2009, que Regulamenta a Lei nº 973/GP/2007, os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, conforme a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

12) Decreto nº 23/GP/2009, que Institui o Regimento Interno do Controle Interno I da prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

13) Decreto nº 27/GP/2009, que dispõe sobre o Manual de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município de Santo Antonio de Leverger

14 - Decreto 45/GP/2011, que Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Informatização de Contas Pública - SICP nº. 01/2011 ,**VERSÃO 01/2011**, que dispõe sobre as verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas de Administração

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema Administrativo da Unidades Executoras Decreto nº.27/GP/2008 (Sistema de Projetos e Obras Públicas) prescrita nos item 3.8 do decreto nº. 27/GP/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Glaucisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



- a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Engenharia e Seção de topografia;
- d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;
- e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Engenharia e Seção de Topografia entre outras atividades afins;
- f) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Engenharia e Seção de Topografia as unidades executoras;
- g) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Engenharia e Seção de Topografia;
- i) Coordenar os trabalhos do Setor de Engenharia e Seção de Topografia de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento e aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **Sistema de Projeto e Obras Públicas**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Harrison Benedito Ribeiro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações conforme consta no Decreto 45/GP/2011 e Instrução Normativa nº 10/CI/2011, a serem enviados ao Sistema GEO-OBRS do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art.

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da Lei nº 973/GP/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Obras e Projetos propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Glaucisson Bezerra Ribeiro
Assessor



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



- a) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 141 inciso VI da Lei Municipal 432/90.
- b) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição quando solicitado.

V) DOS PROCEDIMENTOS

- a) Compete ao responsável pela alimentação do banco de dados do Sistema GEO-OBRS, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;
- b) O responsável pela alimentação do banco de dados do Sistema GEO-OBRS, deverá ser servidor efetivo designado para acompanhar e informar em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS - TCE/MT.
- c) A identificação do servidor a que se refere o sub-item anterior, deverá ser informada no Sistema GEO-OBRS - TCE/MT, contendo: nome, matrícula, cargo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail;
- d) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre obras e serviços de engenharia deverá ocorrer:
 - 1. Relativamente a convite ou edital: até 03 (três) dias da sua publicação;
 - 2. Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 03 (três) dias da publicação do extrato do contrato ou alteração;
 - 3. Relativamente à situação das obras e serviços de engenharia - inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência;
 - 6. Caberá à Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Município apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das obras e serviços de engenharia do Município de Santo Antonio de leverger-MT.

Benedito Ribeiro

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo na Lei 432/90.
- 2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;
- 3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;
- 4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
- 5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado à Procuradoria e controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
- 6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;
- 2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
- 3) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
- 4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de

Handwritten signature: Hamilton Benedito Rucio
Município de Santo Antônio de Leverger

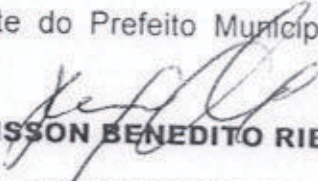
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

5) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Novembro de



HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



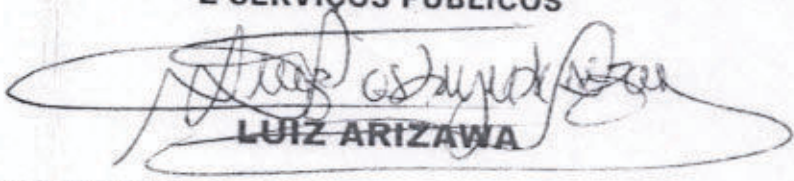
IZABEL BORDIN

CONTROLE INTERNO

IZAIAS VIEIRA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

E SERVIÇOS PÚBLICOS

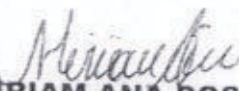


LUIZ ARIZAWA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL GEO-OBRA

DR. BENEDITO CÉSAR PEREIRA PADILHA

MEMBRO COMISSÃO



MIRIAM ANA DOS SANTOS AMORIM

MEMBRO COMISSÃO